



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

PORTARIA Nº83/2017/CJ/DG

Joinville, 11 de maio de 2017.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Joinville, no uso de suas prerrogativas legais definidas no Artigo 60 do Regimento Geral do IFSC.

Considerando a ocorrência de faltas às aulas por período igual ou superior a 15 (quinze) dias letivos consecutivos, sem justificativa da ausência, conforme preconiza o Artigo 88, inciso II, do Regulamento Didático Pedagógico do IFSC.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a matrícula dos alunos desistentes abaixo relacionados.

CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ELETROELETRÔNICA

NOME	MATRÍCULA
THANARA CRISTINE CORREA	121000542-5
FILIFE ALESSANDRO MACHADO	161004706-0

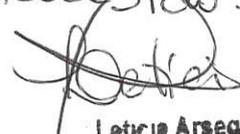
Dê-se Ciência,
e Cumpra-se.


VALTER VANDER DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IFSC – Câmpus Joinville



Recebido - 25/05/2017


Leticia Arsego
Assistente em Administração
IF SC Câmpus Joinville

DIRETORIA-GERAL
Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva.
89220-618 – Joinville – SC
Fone: (47) 3431-5600
E-mail: direcao.joinville@ifsc.edu.br